

FAQ – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PAD/SERPRO

O que é Atenção Domiciliar?

A Atenção Domiciliar consiste na prestação de serviços médicos e terapias adjuvantes na residência do beneficiário com vistas a promover a reabilitação de sua saúde, podendo ser acessado quando houver condições clínicas e sociais específicas previstas no Programa, mediante recomendação médica e validação pela equipe técnica do plano de saúde.

O que é o PAD?

O Programa de Atenção Domiciliar (PAD) do PAS/Serpro oferece serviços de saúde em casa para pacientes que já passaram da fase aguda da doença, estão clinicamente estáveis, mas ainda precisam de cuidados hospitalares.

Quais as modalidades do PAD?

O PAD oferece duas modalidades de atendimento, definidas de acordo com a condição clínica do paciente:

1. **Assistência Domiciliar:** Atividades ambulatoriais contínuas realizadas em casa para reabilitar a saúde e prevenir a hospitalização, como por exemplo, fisioterapia, fonoaudiologia, antibioticoterapia e curativos complexos.
2. **Internação Domiciliar (ID):** Atendimento integral em casa para pacientes com quadro clínico mais complexo. Pode ser subdividida em:
 - ID de 06 horas
 - ID de 12 horas
 - ID de 24 horas SEM ventilação mecânica
 - ID de 24 horas COM ventilação mecânica

Quais os serviços que não são oferecidos pelo PAD?

- Remoções periódicas para hemodiálise ou quimioterapias.
- Administração exclusiva de medicação anticoagulante.
- Curativos para pacientes que podem se deslocar.
- Ventilação intermitente para tratamento da Apneia do Sono ou terapia de expansão pulmonar.

O que é o SAD?

O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) é composto por empresas contratadas pelo PAD/Serpro para prestar serviços de home care aos beneficiários do programa.

Quais os critérios clínicos de elegibilidade?

- Ser beneficiário ativo, titular ou dependente, do PAS;
- Não estar em período de carência, conforme regulamento do PAS;
- Estar adimplente com o PAS, no momento da inscrição e durante todo o período de participação no PAD;
- Ser portador de doença que resulte em comprovada impossibilidade de deslocamento do beneficiário de sua residência até uma instituição de saúde para dar continuidade ao seu tratamento;
- Ter acompanhamento de um médico assistente;
- Contar com um responsável familiar maior de idade, capaz de ler, compreender e aceitar os termos do programa;
- Dispor de um cuidador (familiar ou não) capacitado para prestar os cuidados diários necessários ao paciente;
- Ter ambiente domiciliar com condições adequadas para receber os serviços domiciliares indicados (espaço, higiene, energia elétrica, internet, etc);
- Residir em domicílio onde haja disponibilidade de empresa de atenção domiciliar credenciado ao PAD/Serpro;
- Atender aos critérios estabelecidos na Tabela NEAD (Tabela de Avaliação para Planejamento de Atenção Domiciliar), conforme orientações do Ministério da Saúde.

Como deve ser feita a solicitação do PAD?

A solicitação deve ser feita pelo profissional de saúde que acompanha o paciente.

- **Se o paciente estiver internado:** O hospital deve registrar a solicitação no sistema do Serpro assim que houver plano de alta, anexando o relatório médico.
- **Se o paciente estiver em casa:** A solicitação deve ser feita pelo Portal do Beneficiário no site oficial (PAS/Serpro – Site oficial: qualiredes.com.br). Em caso de dúvidas, entre em contato pelos nossos canais de atendimento.

Como funciona a avaliação para a admissão no PAD?

- Após a análise do pedido médico, a equipe do PAD solicita avaliações assistenciais às equipes do SAD (home care). Em média, três empresas visitarão o beneficiário.
- A escolha do SAD será definida pela equipe do PAD com base no plano terapêutico mais adequado às necessidades clínicas do beneficiário, considerando os relatórios médicos e a Tabela NEAD.
- Caso haja pendências clínicas ou sociais não resolvidas em 72 horas úteis, o protocolo será cancelado. Será necessário enviar um novo relatório médico atualizado para reabertura do processo.
- **Ausência de rede credenciada:** Em casos onde não houver rede credenciada na localidade do beneficiário, o prazo pode ser estendido por até 30 dias úteis.
- **Contato:** Sempre informe um telefone de fácil acesso para que as empresas de atenção domiciliar possam contatar a família.

Qual a responsabilidade da família na assistência domiciliar?

A família é responsável por:

- Designar um responsável maior de idade, capaz de compreender e aceitar os termos do programa;
- Identificar um cuidador, que pode ser o responsável ou outra pessoa, para prestar os cuidados diários necessários ao paciente (administração de medicações, oferta de alimentação, mudança de decúbito, higiene, entre outros).

Importante: A identificação e disponibilidade de um cuidador é uma exigência para admissão em Programa de Atenção Domiciliar, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.527/2011 e no Caderno de Atenção Domiciliar, Volume I, do Ministério da Saúde. A ausência de um cuidador torna o paciente inelegível para o programa.

O PAD não contempla profissionais de enfermagem para atuar como cuidadores.

Quando inicia a prestação da assistência ou internação domiciliar?

O **Prazo médio de avaliação** até a aprovação são de 10 dias corridos. Após aprovação da equipe técnica do PAS/Serpro, o beneficiário será informado pelos meios de comunicação disponibilizados e a implantação dos serviços deve ocorrer em até 48 horas.

Quando termina a prestação da assistência ou internação domiciliar?

A atenção domiciliar termina com a alta domiciliar, que pode ocorrer por:

- Óbito;
- Internação hospitalar;
- Pedido do paciente ou responsável legal;
- Indicação do médico assistente;
- Descumprimento das normas previstas no Programa de Atenção Domiciliar - Disposições Gerais.

O que acontece se o paciente internado no PAD apresentar uma intercorrência clínica e precisar ser hospitalizado?

Nessa situação, deverá ser encaminhado o relatório médico de alta para ciência da equipe técnica da operadora, que avaliará a possibilidade de readmissão no PAD.

Se o tipo de assistência (AD ou ID) for mantido, o paciente pode retornar com o mesmo prestador?

Sim. Confirmada a manutenção do mesmo tipo de assistência previamente ofertada, a readmissão poderá ser feita com o mesmo prestador.

E se houver mudança no tipo de assistência após a internação hospitalar?

Nesse caso, será iniciado um novo processo de admissão no PAD com nova avaliação da assistência necessária pelas equipes do SAD (home care).

Para acompanhar o andamento do seu protocolo, entre em contato com a nossa **Central de Atendimento, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelo telefone: 0800 888 9504.**

Demais dúvidas pelo Whatsapp: 71 99918-1576